

Decisão nº 21501426/2021-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.002101/2021-80

Assunto: **Pedido de Reconsideração contra o Auto de Infração nº 1343_01315_2021**

Trata-se de pedido de reconsideração promovido pela nacional da Suécia, **SARA ALEMIR**, detentora do passaporte comum nº 35916566, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343_01315_2021, lavrado contra a requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 40 dias o prazo de estada legal no país;

Reconhecidamente, a crise de saúde pública decorrente da Pandemia do COVID-19 resultou em um número expressivo de migrantes e visitantes com pendências na regularização migratória. Assim sendo, no âmbito do DPF, estabeleceu-se uma demanda reprimida nas atividades de Polícia de Imigração, sobretudo no registro de imigrantes e na prorrogação de prazos de estada;

Com base nessa análise, decide-se como procedente o pedido de reconsideração impetrado, tendo-se como resultado o CANCELAMENTO do auto de infração nº 1343_01315_2021. Solicita-se que a impugnante seja notificada que seu recurso foi DEFERIDO.

DEAIN/SR/PF/RJ